



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre férias à servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento protocolo 1181/2024, férias de **11 (onze) dias** a partir de 05/11/2024 a 15/11/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **18/11/2024** ao servidor **NICOLAU SANABRIA CANHETE**, matrícula 89, aquisitivo de 25/03/2023 A 24/03/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/11/2024.
Número da edição: 3711

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. “Dispõe sobre férias à servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre férias à servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento protocolo 1181/2024, férias de **11 (onze) dias** a partir de 05/11/2024 a 15/11/2024, devendo retornar ao trabalho no dia **18/11/2024** ao servidor **NICOLAU SANABRIA CANHETE**, matrícula 89, aquisitivo de 25/03/2023 A 24/03/2024, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN